



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email: pmslpi2016@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, nº 338, Centro, CEP 64.638-000, São Luís do Piauí - PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA.

CONTRATADO(A): FRANCISCA ÉDINA DOS SANTOS (PPP), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 010.532.963-04, residente e domiciliado(a) na rua Vicente Francisco de Sousa, Bairro Vila Nova – São Luís do Piauí-PI, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 sob o nº 377544.

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 045, de 06 de novembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O(a) CONTRATADO(A) é admitido(a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DEVERES: Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 045/2006, é expressamente vedado ao(à) CONTRATADO(A) receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato, bem como ser nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Em estrita observância ao caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 045/2006, o presente contrato terá duração inicial de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando desde já fixada a sua renovação por igual período, perfazendo o tempo total de 01 (um) ano de contratação temporária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração estipulada no Edital do Processo Seletivo nº 001/2026 para o respectivo cargo, paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Nos termos do Art. 7º da Lei

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email: pmslpi2016@hotmail.com

045/2006, a remuneração não poderá ser superior à dos servidores efetivos do Município no cargo respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO: Em observância ao Art. 10 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 045/2006, este contrato extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do CONTRATADO(A), mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Por conveniência da Administração, caso em que ensejará o pagamento de indenização correspondente à metade da remuneração que lhe caberia referente ao restante do contrato;

IV - Mediante julgamento de sindicância administrativa em desfavor do(a) CONTRATADO(A), hipótese que não ensejará pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de jurisdição do Município de Picos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís do Piauí - PI, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353

**RAIMUNDO RENATO V. DE A.
SOUSA**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisca Édina dos Santos

**FRANCISCA ÉDINA DOS SANTOS
(PPP)**

CPF: 010.532.963-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1 - *Maria Silvana de Sousa*

2 - *Juanes Rodrigues do Amaral*